



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 71.227

**VETO PARCIAL** ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 984, do PREFEITO MUNICIPAL (PEDRO BIGARDI), que altera o Código Tributário, para prever o protesto extrajudicial de créditos da Fazenda Pública; e dá outras providências.

**PARECER Nº 788**

Conforme lhe faculta a Lei Orgânica de Jundiá – art. 53, c/c o art. 72, VII - o Sr. Chefe do Executivo comunica a Edilidade, em prazo hábil, através do ofício GP.L. nº 584/2014, sua decisão de vetar parcialmente o Projeto de Lei Complementar nº 984, que tem por objetivo alterar o Código Tributário, para prever o protesto extrajudicial de créditos da Fazenda Pública, e dá outras providências, por considerar o § 5º do art. 9º eivado de vício de ilegalidade e inconstitucionalidade, consoante as motivações de fls. 86/89.

O Prefeito se insurge contra o referido dispositivo alegando que seu conteúdo ofende o princípio constitucional da isonomia, que veda o tratamento desigual entre contribuintes conforme art. 5º, “caput”, 150, II da Constituição Federal e art. 163, II da Constituição do Estado de São Paulo.

Concordando com o posicionamento exposto nas razões de veto apresentadas pelo Alcaide, acolhemos as considerações em seus termos, motivo pelo qual votamos pela manutenção do veto parcial.

Parecer, pois, favorável

Sala das Comissões, 08.12.2014

**APROVADO**  
09/12/14

  
**PAULO EDUARDO SILVA MALERBA**  
Presidente e Relator

  
**ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**  
“Doca”

  
**ANTONIO DE PADUA PACHECO**

  
**PAULO SERGIO MARTINS**

  
**ROBERTO CONDE ANDRADE**

bgs